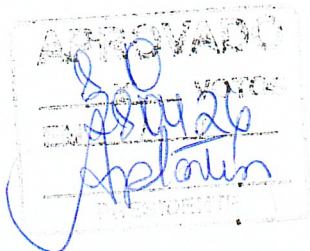


ORIGINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS

ANTEPROJETO DE LEI 19/2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS PAIS ATÍPICOS NO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º

Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arroio dos Ratos o **Dia Municipal dos Pais Atípicos**, a ser celebrado, anualmente, no dia **10 de agosto**.

Art. 2º

Para os fins desta Lei, consideram-se **Pais Atípicos** aqueles que exercem a paternidade de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras, síndromes ou condições que demandem cuidados permanentes, especiais ou diferenciados.

Art. 3º

O Dia Municipal dos Pais Atípicos tem como objetivos:

- I – reconhecer e valorizar o papel dos pais atípicos na promoção do cuidado, inclusão, proteção e desenvolvimento de seus filhos;
- II – dar visibilidade aos desafios enfrentados pelos pais atípicos no cotidiano familiar, social e profissional;
- III – promover ações de conscientização, respeito, empatia e inclusão social;
- IV – incentivar políticas públicas voltadas ao apoio às famílias atípicas.

**Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos**

PROTOCOLO Nº 02.376

DATA 27 / 04 / 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS

Art. 4º

Na data instituída por esta Lei, o Poder Executivo poderá, em parceria com entidades públicas, privadas e da sociedade civil, promover:

- I – campanhas educativas e informativas;
- II – palestras, seminários e rodas de conversa;
- III – ações de apoio psicológico, social e jurídico;
- IV – atividades de valorização e reconhecimento dos pais atípicos.

Art. 5º

As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas sem geração de despesas adicionais ao Município, utilizando-se da estrutura administrativa já existente, bem como mediante parcerias e convênios.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS

JUSTIFICATIVA:

O presente Anteprojeto de Lei tem como finalidade instituir o **Dia Municipal dos Pais Atípicos**, reconhecendo a importância, a dedicação e os desafios enfrentados por homens que exercem a paternidade de filhos com necessidades específicas.

Inspirado na Lei nº 2.454, de 17 de dezembro de 2025, do Município de Primavera do Leste/MT, este Anteprojeto busca ampliar o olhar da sociedade para a realidade dos pais atípicos, que muitas vezes enfrentam jornadas exaustivas, barreiras sociais, emocionais e financeiras, além do preconceito e da invisibilidade.

A criação desta data no calendário oficial do Município de Arroio dos Ratos representa um importante passo na promoção da inclusão, da empatia e do fortalecimento das políticas públicas voltadas às famílias atípicas, reconhecendo que o cuidado e a responsabilidade parental devem ser compartilhados e valorizados de forma igualitária.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Anteprojeto de Lei, por seu relevante alcance social e humano.

Arroio dos Ratos, 28 de abril de 2026.

NEIDA LIMA
VEREADORA PP